

LEI Nº 3.340, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Estudante de Direito, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Estudante de Direito, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

Art. 2º A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A celebração não implicará feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 368/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.906 de 03/03/2026](#)